



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/164

Vitória, 13 de junho de 2018

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, encaminho a V.Ex<sup>a.</sup>, resposta aos Requerimentos de Informações nº 27/18, de autoria do Vereador Denner Januário da Silva, através dos Ofícios nºs 122/18, Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, 249/18, Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângela Endlich

Secretária de Governo

Processo: 2029/2018

Tipo: Resposta Requerimento de Informação: 96/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 26/06/2018 11:15:03

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 27/2018, Vereador Denninho Silva

Exmo. Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.1774356/18 - PMV

2029/18 - CMV

evd



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**OFÍCIO - Nº 122/2018 – SETRAN/GAB**

**Vitória, 12 de junho de 2018**

Exmo. Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Requerimento de Informação nº 027/2018**, constante no **Processo Administrativo nº 1774356/2018**, de autoria do Sr. Vereador Denninho Silva protocolado nessa **Casa de Leis sob o nº 2029/2018**, referente a integração do Sistema de Transporte Coletivo Municipal ao Metropolitano, temos a informar o que segue.

O Sistema de Transporte Coletivo Municipal vem, ha alguns anos, passando por grave crise e desequilíbrio, que traz como consequência, entre outras, a dificuldade de investimentos em renovação da frota.

Nota-se que parte das causas do desequilíbrio se dá pela competição entre o Sistema Municipal e o Sistema Metropolitano, em razão de transitarem em sobreposição nas vias arteriais da cidade e operarem com uma tarifa semelhante para os usuários, o que faz com que muitos usuários do Sistema Municipal passassem a utilizar o Sistema Metropolitano, já que, nas grandes vias, a oferta deste é maior.

Ressalta-se que o Governo do Estado gerencia, por meio da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Espírito Santo - CETURB, o Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo -TRANSCOL, que já atua em todos os municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória -RMGV, inclusive Vitória.

No entendimento tanto das equipes técnicas, quanto das equipes gerenciais desta SETRAN, a melhor alternativa para o atendimento aos usuários do serviço de transporte de Vitória é a existência de um único sistema, com integração temporal entre as linhas.

E é nesse sentido que estamos trabalhando. Muitas reuniões de trabalho já foram realizadas e os estudos técnicos estão sendo feitos. Entendemos que a integração tornará o sistema mais eficiente e com maior capilaridade e que trará benefícios para os usuários.

Diante ao trabalho técnico que vem sendo realizado pelas equipes da Prefeitura Municipal de Vitória e do Governo do Estado do Espírito Santo, e com a provável integração não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

serão feitas, nesse momento, alterações na frota de veículos que atualmente atende o Município de Vitória.

Com esse objetivo, foram realizadas reuniões desta SETRAN junto a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP e CETURB, que após análises e discussões fora assinado um “Convênio de Cooperação Técnica”, (Convênio SETOP nº 002/2017) com o objetivo de elaborar estudos para modelagem da integração dos dois sistemas. (DOC 01)

Ressalta-se que os estudos preliminares encontram-se em fase de elaboração, e que outros estudos serão necessários, visando que o modelo a ser implementado junto da integração, propicie reais benefícios para os usuários do sistema de transporte público.

Na oportunidade, salientamos que após a finalização dos estudos técnicos necessários, serão realizadas reuniões junto aos representantes da Câmara Municipal de Vitória, bem como as lideranças comunitárias para tratativas quanto a integração.

Assim, na expectativa de termos atendidos ao que fora solicitado, agradecemos o requerimento e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

**OFICIO/SETOP/GS Nº 249/2017**

Vitória (ES), 02 de outubro de 2017.

Ao Senhor

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SETRAN  
Prefeitura Municipal de Vitória

**Assunto:** Integração de Sistemas de Transportes Municipal de Vitória e Transcol

Senhor Secretário,

Para darmos continuidade aos trabalhos de parceria objetivando a integração dos sistemas de transportes coletivos Municipal de Vitória e Metropolitano Transcol, enviamos a V Ex<sup>a</sup> três vias devidamente assinadas do Convênio de Cooperação Técnica entre o Estado do Espírito Santo, por meio da Setop e o Município de Vitória, por meio dessa Setran, para a assinatura de V Ex<sup>a</sup>.

Aproveitamos a oportunidade para informar que estamos agendando, para os próximos dias do corrente mês, a primeira reunião entre os Grupos de Trabalho - GT Técnico Operacional e GT Jurídico, objetivando o nivelamento da equipe e a discussão do Programa de Trabalho com o detalhamento/adequação do cronograma das atividades.

Atenciosamente,

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas



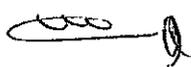
**CONVÊNIO SETOP Nº 002/2017**  
**PROCESSO Nº 78801583**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA MODELAGEM DA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE VITÓRIA COM O SISTEMA METROPOLITANO - TRANSCOL.**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar – Praia do Canto – Cidade de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.033/0001-22 representado neste ato pelo Exmo. Sr. Secretário **PAULO RUY VALIM CARNELLI**, daqui por diante denominados **ESTADO**, e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vitória Nunes da Motta nº 220 - Ed. CIAC, 8º andar, sala 812, bairro Enseada do Suá, Vitória, ES - CEP: 29050-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 27142058/0017-93, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Secretário **TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**, daqui por diante denominados **MUNICÍPIO**, considerando o interesse mútuo de integrar os sistemas de transporte público de passageiros Municipal e o Metropolitano, gerenciado pela Ceturb/GV, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio visa a elaboração de estudos e a formulação de propostas para integrar os Sistemas de Transporte Público de Passageiros Municipal de

pl            



Vitória e o Intermunicipal Metropolitano gerenciado pela Ceturb/GV, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários no que tange à multiplicação de suas opções de deslocamento em uma rede de linhas integradas de alcance intramunicipal e intermunicipal metropolitano.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

É parte integrante deste Convenio o Plano de Trabalho constante do **ANEXO I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO**

**2.1. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

- a) Dispor de recursos técnicos e humanos para a composição da equipe integrada de trabalho;
- b) Disponibilizar dados e informações necessários aos estudos objeto do presente convenio;
- c) Realizar os levantamentos de dados complementares que se mostrarem necessários por meio de pesquisas em campo e / ou outras alternativas mais expeditas;
- d) Realizar os estudos previstos no programa de trabalho do ANEXO I, formulando as propostas físico-operacionais, gerenciais e jurídicas destinadas a viabilizarem a efetiva integração dos sistemas de transporte público de passageiros Municipal e Metropolitano;
- e) Promover ações e adotar medidas administrativas no sentido de cooperar com a agilização dos trabalhos e o cumprimento do cronograma pactuado nos presentes;
- f) Os custos para a execução desses trabalhos serão assumidos por cada conveniente dentro de suas respectivas responsabilidades, não havendo repasse de recursos entre as partes.

**2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO**

- a) Disponibilizar os dados operacionais do Sistema Transcol no que tange à oferta e à demanda pelos serviços;



- b) Facilitar o acesso às Concessionárias operadoras do sistema metropolitano no caso da necessidade de obtenção de informações adicionais que se mostrarem necessárias;

### **2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Disponibilizar os dados operacionais do Sistema Municipal de Transporte Coletivo do município;
- b) Facilitar o acesso às permissionárias/concessionárias municipais objetivando o repasse dos dados e do conhecimento acumulado sobre os serviços sob suas responsabilidades como operadoras;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO**

A formalização de futuros entendimentos e que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em termos aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrado para fins e efeitos de direito.

- 4.1. O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de

*PL* *Co* *Q* *o*



sua vigência, obedecidas as disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

- 4.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Convenio de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.
- 4.3. Às alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

- 5.1. O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.
- 5.2. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convenio de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 5.3. Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
- 5.4. O presente Convenio de Cooperação Técnica, será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A SETOP encaminhará o extrato do presente instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PL



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem e tudo assistiram.

Vitória/ES, de de 2017.

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**  
Secretário de Estado dos Transportes  
e Obras Públicas

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e  
Infraestrutura Urbana de Vitória

**ALEX MARIANO**  
Diretor Presidente da Ceturb/GV

**MARIA LEILA CASAGRANDE**  
Subsecretária de Transportes de Vitória



## **ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO**

### **Integração do Sistema Municipal de Vitória com o Sistema Transcol**

#### **INTRODUÇÃO**

É importante que se registre que as discussões acerca da integração dos sistemas municipais, nos casos de Vitória e de Vila Velha, ao Sistema Transcol, estão associadas ao desenvolvimento e implantação dos Corredores Preferenciais à Direita Para Ônibus – BRS, sistema que constitui o carro-chefe do Programa de Melhoria Contínua da Mobilidade Metropolitana - PMCMM em fase final de reprogramação junto ao BNDES no âmbito do Contrato de Financiamento mediante abertura de Crédito Nº 11.2.1260.1.

Dessa forma, as atividades previstas no Programa de Trabalho anexo ao presente Convênio de Cooperação Técnica ora firmado, tem seu início quando da assinatura do Aditivo com aquele Banco, quando teremos garantia de recursos para contratar os estudos e projetos que nortearão nossas ações.

Não obstante, as discussões técnicas (ainda sem consultorias) devem ter início tão logo assinado o presente Convênio, de forma que tenhamos Grupos de Trabalho Técnico/Operacional e Jurídico, nivelados em termos das informações e consonantes em termos de diretrizes para as atividades subsequentes à liberação do financiamento.

Os GTs básicos serão compostos por técnicos de cada órgão envolvido, indicados pelas partes, podendo agregar novos profissionais sempre que necessária a ampliação das discussões.

Abaixo são apresentadas, de forma sucinta, a composição dos GTs bem como as atividades a serem desenvolvidas por cada grupo

#### **(A) GT TECNICO OPERACIONAL**

- Coordenação – Luciene Becacici (Setop)
- SETOP: Maria Rosa Tesser de Lima e José Fernando Destefani
- CETURB: Fernando Antônio Alencar, Gerival Calanzani, Patrícia Covre Bastos (Planejamento); Marcelo Rios Cravo (Estudos Econômicos); Flávia Juliana Medeiros Cruz (Controle da Operação/Fiscalização).
- PMV: Maria Leila Casagrande, Heleno Barros das Neves, Scheila de Freitas Ribeiro, Marcela Soares Gonçalves e João Vitor Braga dos Anjos.



## DIAGNÓSTICO

- Identificar/estudar os desejos de viagem dos usuários dos sistemas municipal e intermunicipal
- Conhecer a demanda reprimida (pleitos existentes, conversas com as lideranças comunitárias...)
- Analisar as linhas existentes – Transcol e Municipais
- Caracterizar a frota municipal atual – idade, tipo de veículo (articulados, convencionais, micro...), acessibilidade...

## PROPOSTA

- Desenhar nova rede otimizada e integrada que atenda a demanda atual + demanda reprimida (serviços troncais, alimentadores e interbairros)

### Formas de integração possíveis:

- **REDE A** >> integração em Portais
- **REDE B** >> integração temporal com o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com matriz de controle
- Dimensionar serviços – nº de veículos pico = frota operante + reserva
- Programar atendimento
- Caracterizar frota da nova rede integrada
- Identificar melhorias físicas necessárias para otimização da operação - infraestrutura viária (pavimento, sinalização, geometria), pontos (localização, abrigos, baias, comunicação com o usuário)

## SUBSÍDIOS PARA AS DECISÕES - CENÁRIOS:

- Dimensionar e especificar a tecnologia necessária para controle de oferta (GPS), demanda (SBE) >> modelo de gestão dos serviços da nova rede.
- Calcular os custos operacionais da nova rede
- Dimensionar impactos nas tarifas e no valor dos subsídios do sistema metropolitano integrado

## (B) GT JURÍDICO

- Coordenação – Alex Mariano (Ceturb/GV)
- PGE: Horácio Augusto Mendes de Sousa
- CETURB: Vladmir Bezerra
- PMV: Luiz Otávio Rodrigues Coelho



### **DIAGNÓSTICO**

- Analisar o Instrumento de Permissão/Concessão Sistema Municipal x Concessões Transcol – prazos, regras, etc...
- Avaliar os aspectos de repartição de mercado/operadoras: concessionárias/permissionárias (definir forma de inserção das operadoras municipais na operação integrada à luz da nova concessão Transcol (dois Consórcios)
- Conhecer o marco regulatório existente em cada caso para transformar na nova realidade

### **PROPOSTA**

- Definir modelo de gestão integrada – Delegação? O que compete a quem?
- Definir responsabilidades compartilhadas Estado e Município, no que se refere a circulação/trânsito, sinalização, pontos de parada/abrigos, infraestrutura viária...
- Identificar instrumentos necessários e minutar - Convênios, Contratos, Termos de Compromisso – para os estudos e para a operacionalização do novo sistema integrado
- Propor marco regulatório novo – Lei Estadual e Municipal, Regulamentos, etc.



### GT TECNICO OPERACIONAL

ATIVIDADES	2017							
	mes1	mes2	mes3	mes4	mes5	mes6	mes7	mes8
Identificar/estudar os <u>desejos de viagem</u> dos usuários dos sistemas municipal e intermunicipal								
Conhecer a <u>demanda reprimida</u> (pleitos existentes, conversas com as lideranças comunitárias...)								
Analisar as <u>linhas existentes</u> – Transcol e Municipais								
Caracterizar a <u>frota municipal atual</u> – idade, tipo de veículo (articulados, convencionais, micro...), acessibilidade...								
Desenhar uma nova rede otimizada e integrada (serviços troncais, alimentadores, interbairros)								
Definir integração								
	Cen. I - em Portais							
Cen. II - temporal com SBE								
Dimensionar os serviços da nova rede integrada >> programas serviços								
Caracterizar a frota >> nova rede integrada								
Propor melhorias físicas >> vias (pavimento, sinalização, geometria), pontos (localização, abrigos, baias, comunicação com o usuário...)								
Dimensionar investimentos tecnologia (GPS/SBE) – gestão dos serviços								
Calcular os custos operacionais – nova rede								
Dimensionar impactos nas tarifas e no subsídio								



**GT JURÍDICO**

ATIVIDADES	2017							
	mes1	mes2	mes3	mes4	mes5	mes6	mes7	mes8
Analisar as Permissões de Vitória x Concessões Transcol								
Avaliar a questão de mercado entre operadoras								
Conhecer o marco regulatório existente								
Definir modelo de gestão integrada								
Definir responsabilidades – a quem compete o que (circulação / trânsito, sinalização, pontos de parada/abrigos, infraestrutura viária...)								
Construir novo marco regulatório								

*[Handwritten signatures]*